ANEXO II A2 – DE 46-2023 – MAPA DE RISCOS

Nome: André Carvalho de Almeida	Matrícula: 566

1. SETOR REQUISITANTE:

Setor Requisitante: Comunicação Integrada	
Responsável Pela Demanda: Gabriel dos Santos Joaquim	Matrícula: 555
E-mail: gjoaquim@crm-rj.gov.br	Telefone: (21) 3184-7478

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj) é uma autarquia federal, criada pela Lei nº 3.268/1957, com o objetivo de promover o perfeito desempenho ético e moral da medicina e o prestígio dos que a exerçam legalmente.

2.2. O Cremerj também é uma instituição auxiliar do Estado que, por delegação deste, lhe outorga competência para supervisionar a ética profissional e normatizar o exercício da profissão.

2.3. O Cremerj é composto pela Sede, 5 Representações Metropolitanas e 18 Representações, distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro. Assim, é comum que os colaboradores se locomovam entre a Sede e as Representações para dar apoio técnico e administrativo.

2.4. Para o Conselho, uma empresa de *clipping* ativa é importante para identificar o número real de inserções na mídia. A maioria das rádios e das emissoras de televisão não disponibiliza seu conteúdo na íntegra para quem não tem assinatura paga. Além disso, nem todos os áudios e vídeos são disponibilizados na plataforma *online* da emissora. Já a empresa de *clipping*, além de ter acesso a esse conteúdo, normalmente, conta com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas dos principais programas.

2.5. Consideramos, ainda, que as reportagens de imprensa também estão acessíveis para estas empresas que fornecem o serviço de *clipping*. Às vezes, a matéria não foi publicada no portal do veículo, mas foi veiculada apenas no jornal ou na revista – que só podem ser visualizados por quem os adquiri fisicamente.

2.6. Em resumo, segue abaixo a relevância da contratação do *clipping* de imprensa para o setor de Comunicação Integrada:

2.6.1. Conhecer o número de inserções na imprensa com menções ao Cremerj.

2.6.2. O Cremerj não precisará fazer assinatura de todos os veículos de imprensa disponíveis no mercado, já que essas empresas centralizam todas as informações referentes à citação feita em qualquer mídia.

ANEXO II A2 – DE 46-2023 – MAPA DE RISCOS

2.6.3. O fornecedor especializado produz relatórios que permitem avaliar o posicionamento do Cremerj na mídia em geral.

2.6.4. A contratação de empresa especializada permitirá o resgate de matérias antigas de interesse do Conselho.

2.6.5. Ainda há a possibilidade de criação de um boletim com as principais notícias do setor de saúde, para informar o setor de Comunicação Integrada, a Diretoria e os Conselheiros.

2.7. A não contratação do serviço especializado proposto no objeto traria a necessidade de assinatura de todas as mídias radiodifusoras, televisivas e de internet, o que encareceria o custo deste serviço, além do fato do Cremerj não ter atualmente mão de obra especializada para tal demanda.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cremerj deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA	SALDO EM: 01/06/23
6.2.2.1.1.33.90.35.012 – SERVIÇOS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	R$ 19.033,38

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: (IN 65/2021, art. 5º)

	I – Painel de Preços;
	II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
	III – Mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
x	IV – Pesquisa direta com fornecedores.
	V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. ITENS DEMANDADOS (IN 65/2021, art. 3º, I):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Prestação de serviços de *clipping* de matérias jornalísticas de interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, publicadas em mídia impressa (jornais e revistas), sites da internet e demais veículos, compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a avaliação e a remessa das matérias ao Conselho.	10219	1	Serviço Mensal

ANEXO I AO 2023 - MAPA DE RISCOS

5.2. VALOR ESTIMADO PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA E SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (IN 65/2021, art. 3º, III, IV, V, VI, VII, VIII):

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (MÉDIA)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	IV	CLIPPING SERVICE RECORTES LTDA CNPJ:01.254.920/0001-07	R$ 3.000,00	R$ 3.059,35
	IV	MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA CNPJ:09.308.405/0001-66	R$ 1.528,04	
	IV	LINEAR COMUNICACAO LTDA - EPP CNPJ:10.947.243/0001-95	R$ 4.650,00	
Custo total estimado para o atendimento da demanda:				**R$ 36.712,20**

5.2.1. O valor total estimado para o atendimento da demanda é de R$ 36.712,20 (trinta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte centavos), obtido pela média dos preços unitários pesquisados, multiplicado pela quantidade de unidades para cada item.

5.2.2. Os fornecedores consultados foram encontrados através da base de dados onde constam os participantes de processos licitatórios que abrangem a aquisição de objetos idênticos ou similares ao demandado no Banco de Preços.

6. FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (IN 65/2021, art. 5º, § 2º, IV)

6.1. Os seguintes fornecedores pesquisados não enviaram propostas:

EMPRESA	CNPJ	OBSERVAÇÃO
RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.904.046/0001-21	Não realizou o envio da proposta.
SUPER ACESSO INFORMACAO LTDA	09.274.824/0001-24	Não realizou o envio da proposta.
MPM COMUNICAO LTDA	18.590.546/0001-05	Não realizou o envio da proposta.

7. OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

7.1. Todas as propostas de preço foram solicitadas por e-mail aos fornecedores que participam de licitações com o mesmo objeto almejado por este Conselho. Conforme apresentado acima, das 6 (seis) empresas consultadas, apenas 3 (três) encaminharam propostas.

7.2. Em todos os e-mails enviados às empresas, foram solicitadas as confirmações de leitura dos fornecedores, buscando a possibilidade de comprovação de recebimento destes. Buscando ainda maior retorno das cotações, foi realizada ligação para os fornecedores para também comprovar o recebimento dos e-mails.

ANEXO II-A - E-46-2023 - MAPA DE RISCOS

7.3. Foi concedido prazo de resposta compatível com a complexidade da demanda, bem como a possibilidade de retirada de dúvidas e a dilatação do prazo para os fornecedores que assim solicitaram, em cumprimento do Art. 5º, § 2º, I, da IN 65/2021 SEGES/ME.

7.4. Os documentos comprobatórios dos preços levantados estão anexados a esta pesquisa de preços.

8. CONCLUSÃO:

8.1. Considerando as informações levantadas, verifica-se que a pesquisa de preços atende integralmente ao disposto da IN Seges/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2023.

(ORIGINAL SEGUE ASSINADO E ANEXO AO PROCESSO)

ANEXO II A2 - DE 46-2023 - MAPA DE RISCOS